

LEI Nº 2.980, DE 13 DE JUNHO DE 2012

"Autoriza a aquisição de materiais de construção e repassá-lo a ASCOR – Associação dos Produtores Moradores da região do Córrego Rico e Adjacências e incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aquisição de materiais de construção e repassá-lo a ASCOR Associação dos Produtores Moradores da região do Córrego Rico e Adjacências no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
- **Art. 2º** Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:
- I O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.
- II O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.879, de 08 de novembro de 2011 Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.
- **Art. 3º** Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

13 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

002- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

13.002.20 – Agricultura

13.002.20.601 – Promoção da Produção Vegetal

13.002.20.601.0069 – Desenvolvimento da Produção Animal e Vegetal

13.002.12.364.0000.1208 – Aquisição de Materiais de Construção e repassá-

lo a ASCOR – Associação dos Produtores Moradores da região do Córrego Rico e Adjacências

3350.41.00	Contribuições	7.000,00



Art. 4º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo único. Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia (MT), 13 de junho de 2012.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal



ANEXO – I PLANO PLURIANUAL

13 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

13 – SECKETAKIA D		RMAÇÕES SOI	<i>'</i>		12011	121(10
01. Denominação		3 3				
0069– DESENVOLVIM	IENT(O DA PRODU	ÇÃO ANIMA	L E VEGI	ETAL	
02.Objetivo			3			
Melhorar as condições de tra	balho d	e pequenos produ	tores no municípi	0		
03.Público Alvo			•			
Produtores da região do Córr	ego Ric	co e Adjacências				
04.Unidade Responsável						
Secretaria de Agricultura, Pe	cuária e	e Abastecimento				
5. Horizonte Temporal						
() Contínuo		Temporário Início			2012)	
07. Quantidade de Ações 08. Valor do Pro						
01 R\$ 7.000,00						
UI .	ID	ENTIFICAÇÃ	<u>. </u>	27		
Descrição da Ação	Tip	Produto	Unidade	Ano	Met	Valores
Descrição da Ação	0	(Bem ou	Medida	Allo	as	(R\$ 1)
		Serviço)	Wicarda		Físi	(πφ 1)
		201 (130)			cas	
Aquisição de Materiais de	P	Materiais	Um	2012	1	7.000,00
Construção e repassá-lo a		adquiridos				
ASCOR – Associação dos		•				
Produtores Moradores da						
região do Córrego Rico e						
Adjacências						
-				mom		-
Função: Subfunção:				TOTAL		7.000,00
20 601				TOTAL	1	7 000 00
PPA				TOTAL		7.000,00



ANEXO – II LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2012

13 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

<u>FUNÇÃO</u>	<u>SUB FUNÇÃO</u>	<u>PROGRAMA</u>	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
				/OPERAÇÕES ESPECIAIS	META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
20-Agricultura	3	0069- Desenvolvimento da Produção Animal e Vegetal	Р	Aquisição de Materiais de Construção e repassá-lo a ASCOR – Associação dos Produtores Moradores da região do Córrego Rico e Adjacências	Construção e repassá-lo a ASCOR – Associação dos Produtores Moradores da	7.000,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta